

## EDITAL Nº 52/2024-GR – REITORIA, 07 DE OUTUBRO DE 2024

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, PROF. M.e. HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Nº 4466/2019 - CEPE, de 07 de outubro de 2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, **torna público** que, no período de 19 de novembro a 09 de dezembro de 2024, serão recebidos os pedidos, efetuados somente via internet, no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), para **Readmissão ao Curso**, de alunos da UECE em situação de abandono de curso, para matrícula no período letivo 2025.1.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Readmissão do aluno em situação de Abandono de Curso será feita mediante análise da sua vida acadêmica registrada em seu Histórico Escolar, disciplinada pela Resolução Nº 4466/2019 - CEPE, pela Resolução 1378/2017 – CONSU, pelo presente Edital e por normas complementares específicas em vigor.
- 1.2. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação, por intermédio da Comissão de Readmissão, a análise da situação acadêmica do aluno em abandono do curso para efeito de deferimento ou indeferimento da solicitação à Comissão Executiva do Vestibular – CEV/UECE – a responsabilidade técnico-operacional do processamento das solicitações, criação do banco de dados, e a emissão do resultado da análise dos pedidos.
- 1.3 Será negado, *in limine*, o pedido de readmissão após abandono, ao aluno cujo ano de ingresso na UECE seja anterior a 1987.
- 1.4 Os alunos que tenham atingido ou ultrapassado o prazo máximo para conclusão do curso, no semestre 2024.2, segundo determina a Resolução 1378/2017-CONSU e que não se enquadrem no item 1.3 deste Edital somente serão readmitidos após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS.
- 1.5 O não comparecimento do aluno para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS, no período determinado no anexo deste Edital, implicará no desligamento do aluno do quadro discente da UECE;
- 1.6. É parte integrante deste Edital o seguinte **Anexo**:  
**Anexo I** – Cronograma de datas dos eventos relacionados aos pedidos de Readmissão Após Abandono do Curso.

### 2. DAS SOLICITAÇÕES

- 2.1. A ficha-requerimento de solicitação estará disponibilizada para preenchimento no site da UECE [www.uece.br](http://www.uece.br), **espaço do aluno**, nos dias indicados no preâmbulo deste Edital e no Cronograma que consta em seu **Anexo I**;
- 2.2. Após o preenchimento via internet da ficha-requerimento de solicitação, os dados do candidato serão enviados automaticamente para o banco de dados da CEV/UECE e o requerente deverá gerar e imprimir a ficha de solicitação, para seu controle, e o (DAE) para pagamento da respectiva taxa de solicitação;
- 2.3. Para requerer sua readmissão, o aluno deverá seguir a seguinte rotina:
  - a) Preencher, via internet, a ficha-requerimento de solicitação, gerá-la e imprimir-la até o dia 09 de dezembro de 2024;
  - b) Gerar e imprimir o (DAE), até o dia 09 de dezembro de 2024;
  - c) Pagar o (DAE), até o dia 10 de dezembro de 2024;
- 2.4. O pagamento da taxa de serviços administrativos, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), estabelecido pela Resolução Nº 845/2017, do Conselho Diretor da FUNECE, de 28 de julho de 2017, deverá ser efetuado, por meio de (DAE) que será gerado juntamente com a ficha de solicitação, no site da UECE [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), **espaço do aluno, Readmissão Após Abandono de Curso**.



6. O candidato com seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente efetivada pela CEV/UECE, sem a necessidade de preenchimento de um novo pedido de readmissão após abandono de curso 2025.1, e sem necessidade de impressão do DAE para pagamento.
7. O deferimento do pedido de isenção não implica a aceitação da readmissão ao curso, ficando a solicitação na dependência da análise da situação acadêmica do aluno pela Comissão de Readmissão Após Abandono de Curso.
8. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de solicitação do pedido de Readmissão Após Abandono de Curso, bem como a documentação que a ela for anexada, serão da inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade.
9. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
  - a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) Fraudar e/ou falsificar documentos;
  - c) Pleitear a isenção sem apresentar a documentação exigida neste Edital;
  - d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma de Eventos deste Edital;
  - e) Não se enquadrar na condição de pessoa hipossuficiente.
10. Após a entrega do Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa do pedido de Readmissão Após Abandono de Curso, acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida complementação de documentação.
11. Não será considerada no recurso administrativo a juntada de qualquer documento, incluindo-se aqueles que deveriam acompanhar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Readmissão Após Abandono de Curso.
12. Os documentos descritos no item 3 e em seus subitens terão validade somente para este período de solicitação de Readmissão Após Abandono de Curso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
13. Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de pedidos de Readmissão Após Abandono de Curso por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.
14. A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.
15. O candidato que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de outubro de 2024

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares  
Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE

**ANEXO I DO EDITAL Nº 52/2024-GR – REITORIA, 07 DE OUTUBRO DE 2024**

**CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PEDIDO DE READMISSÃO APÓS ABANDONO DE CURSO**

DATA	EVENTO
04 de novembro de 2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Solicitação de isenção de hipossuficientes pela internet.</li> </ul>
04 e 05 de novembro de 2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entrega da documentação de isenção:</li> <li>Preencher, imprimir e assinar o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa e juntar com a documentação exigida no item “3”;</li> <li>O requerimento e a documentação exigida no item “3” deverão ser enviados, em formato PDF legível, para o e-mail <a href="mailto:readmissao.abandono@uece.br">readmissao.abandono@uece.br</a> nos dias 04 e 05 de novembro de 2024. Após essa data não serão mais aceitos documentos enviados.</li> </ul>
11 de novembro de 2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgação do resultado dos pedidos de isenção.</li> </ul>
12 de novembro de 2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção, somente pela internet.</li> </ul>
18 de novembro de 2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Divulgação do resultado dos recursos referentes ao indeferimento dos pedidos de isenção.</li> </ul>
19 de novembro a 09 de dezembro de 2024	<ul style="list-style-type: none"> <li>Período para preenchimento da ficha de solicitação de <b>Readmissão Após Abandono de Curso</b>, que somente deverá ser feito pelo próprio interessado via internet.</li> </ul>
10 de janeiro de 2025	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA READMISSÃO</b></li> </ul>
27 e 28 de janeiro de 2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Período para assinatura do TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE DA UECE – PRADIS a ser efetuada no DEG (Campus do Itaperi), para os alunos dos cursos de Fortaleza, no horário: de 08h às 12h e de 13h às 19h, e nas Secretarias das Unidades de Ensino da UECE no Interior do Estado, para os alunos vinculados a estas Unidades, nos respectivos horários de funcionamento.</li> <li>O aluno que não puder comparecer para assinar o Termo de Compromisso no período estabelecido deverá constituir mediante procuração seu representante legal.</li> </ul>